

Incidente/procedimento/execução	Taxa de justiça (UC)
Oposição à execução ou à penhora/embargos de terceiro:	
Até € 300 000	3
Execuções de valor igual ou superior a € 300 000,01	6
Incidentes de especial complexidade	7 a 14
Injunção e oposição à injunção:	
Valores até € 5 000	0,5
De € 5 000,01 a € 15 000	1
A partir de € 15 000,01	1,5

TABELA III

(a que se refere o artigo 8.º n.ºs 4 e 5 do Regulamento)

Acto processual	Taxa de justiça (UC)
Acusação particular	1 a 3
Requerimento de abertura de instrução pelo arguido	1 a 3
Recurso do despacho de pronúncia	1 a 5
Recurso do despacho de não pronúncia	3 a 6
Contestação/oposição:	
Processo comum	2 a 6
Processos especiais	½ a 3
Condenação em 1.ª instância sem contestação ou oposição:	
Processo comum	2 a 6
Processos especiais	½ a 2
Recurso para o Tribunal da Relação	3 a 6
Recurso para o Tribunal da Relação (artigo 430.º do CPP)	4 a 8
Recurso para o Supremo Tribunal de Justiça	5 a 10
Reclamações e pedidos de rectificação	1 a 3
Recursos de fixação de jurisprudência (artigos 437.º e 446.º do CPP)	1 a 5
Recurso de revisão	1 a 5
Impugnação judicial em processo contra-ordenacional	1 a 5

TABELA IV

(a que se refere o artigo 17.º, n.ºs 2 e 5, do Regulamento)

Categoria	Remuneração por serviço/deslocação (A)	Remuneração por fracção/página (B)
Peritos e peritagens	1 UC a 10 UC (serviço).	1/10 de UC (página).
Traduções	—	1/15 de UC (página).
Intérpretes	1 UC a 2 UC (serviço).	—
Testemunhas	1/12 de UC (deslocação).	—
Consultores técnicos	1 UC a 10 UC (serviço).	1/15 de UC (página).

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Decreto Regulamentar n.º 6/2008

de 26 de Fevereiro

No âmbito da transposição da Directiva n.º 79/409/CEE, de 2 de Abril, do Conselho (Directiva Aves), o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo

Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, estabelece, no seu artigo 6.º, que devem ser classificadas zonas de protecção especial (ZPE) para a conservação das aves selvagens com ocorrência no território nacional, as quais irão integrar a Rede Natura 2000.

A classificação destas ZPE deve, de acordo com o n.º 2 do referido artigo, ter em conta as tendências e variações dos níveis populacionais de espécies ameaçadas de extinção, de espécies vulneráveis a certas modificações dos seus *habitats*, de espécies consideradas raras porque as suas populações são reduzidas ou porque a sua repartição local é restrita, ou de espécies que necessitam de particular atenção devido à especificidade do seu *habitat*, como é o caso das aves estepárias.

O conjunto das 28 ZPE criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de Setembro, foi considerado insuficiente para a conservação das aves estepárias e, em consequência disso, foi assumido pelo Estado Português o compromisso de classificar, em complemento das ZPE anteriores, outros territórios apropriados, em número e em extensão, para a protecção destas espécies de aves.

As novas zonas de protecção especial de Monforte, Veiros, Vila Fernando, São Vicente, Évora, Reguengos, Cuba e Piçarras, em complemento das zonas de protecção especial de Moura/Mourão/Barrancos, Castro Verde, Campo Maior e Vale do Guadiana, anteriormente classificadas, distribuem-se de norte a sul da região alentejana, assegurando a conectividade e a coerência da rede de áreas classificadas para a conservação das aves estepárias. Esta rede contém os núcleos de abetarda (*Otis tarda*) mais viáveis a longo prazo, inclui as áreas com as maiores densidades de sisão (*Tetrax tetrax*) conhecidas a nível nacional e as principais colónias de francelho (*Falco naumanni*). Alberga, ainda, outras espécies de aves estepárias, tais como o alcaravão (*Burhynus oedicnemus*), o cortiçol-de-barriga-preta (*Pterocles orientalis*), a calhandra (*Melanocorypha calandra*), o rolieiro (*Coracias garrulus*) e o tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*).

A presente classificação de zonas de protecção especial vem contribuir para estabelecer um número de áreas adequadas para assegurar a necessária conservação destas espécies.

Foi ouvida, a título facultativo, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Assim:

Ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito

São criadas as zonas de protecção especial (ZPE) de Monforte, Veiros, Vila Fernando, São Vicente, Évora, Reguengos, Cuba e Piçarras.

Artigo 2.º

Limites

1 — Os anexos I e II ao presente decreto regulamentar, que dele fazem parte integrante, descrevem e cartografam os limites das ZPE referidas no artigo anterior.

2 — Os originais das cartas mencionadas no número anterior, à escala de 1:25.000, ficam arquivados no Ins-

tituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB, I. P.), e disponíveis para consulta no *site* ICNB na Internet.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos fundamentais das ZPE criadas ao abrigo do presente decreto regulamentar:

a) A conservação de espécies de aves incluídas no anexo A-1 do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como dos seus ovos, ninhos e *habitats*, em particular do sisão (*Tetrax tetrax*), do francelho (*Falco naumanni*) e da abetarda (*Otis tarda*), e a conservação das espécies de aves migratórias não referidas naquele anexo e cuja ocorrência no território nacional seja regular;

b) A protecção, a gestão e o controlo das espécies referidas na alínea a) do presente artigo, por forma a garantir a sua sobrevivência e a sua reprodução.

Artigo 4.º

Regime

Às ZPE agora criadas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção actual.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 10 de Janeiro de 2008. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Manuel Lobo Antunes* — *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia* — *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Promulgado em 8 de Fevereiro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 12 de Fevereiro de 2008.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO I

Zona de protecção especial de Monforte

(superfície: 1886 ha)

Limites

O perímetro da zona de protecção especial de Monforte está incluído nas cartas militares 1:25 000 n.ºs 384 e 398 e insere-se no concelho de Monforte e Fronteira. Inicia-se ao quilómetro 45 da estrada n.º 369 (ponto 1) (carta 384) de onde segue por caminho para sudoeste até Torre das Figueiras. Daqui acompanha caminho para noroeste que inflecte para sudoeste, passando a sul do marco geodésico da Capela, até cruzamento de caminhos (ponto 2). Deste cruzamento prossegue por caminho para sudeste, inflecte para sul (ponto 3) até cruzamento de caminhos (ponto 4). Daqui segue o caminho para oeste até atingir o Vale de São Pedro (ponto 5) que acompanha para sudoeste até à confluência com a ribeira do Zambujo (ponto 6). Segue o leito deste curso de água para jusante (pontos 7 e 8) até à confluência com a Ribeira Grande (ponto 9) (carta 398) que acompanha para noroeste até ao limite de concelho

(ponto 10) (carta 384). Segue para norte pelo caminho que acompanha o limite de concelho, inflectindo para noroeste (ponto 11), cruza a ribeira da Matança (ponto 12) até chegar a cruzamento de caminhos (ponto 13). Daqui segue por caminho para norte inflectindo (ponto 14) para oeste até cruzar caminho (ponto 15). Segue por caminho para nordeste até alcançar o caminho que liga o monte do Gacho ao monte do Relvacho (ponto 16). Deste ponto prossegue por caminho para nordeste, passa junto ao monte do Relvacho, seguindo no mesmo sentido até cruzamento de caminhos (ponto 17). Daqui segue para norte por caminho e a 160 m do ponto anterior (ponto 18) inflecte em linha recta para nascente até atingir cruzamento no caminho que liga o monte do Zé Neca ao monte de Manteigas (ponto 19). Daqui segue por caminho para sudeste até à ribeira da Matança (ponto 20) que acompanha para montante (nordeste) até atingir a estrada n.º 369 ao quilómetro 41 (ponto 21). Acompanha esta estrada para sudeste no sentido de Monforte até ao quilómetro 45.

Coordenadas

Ponto	X	Y
1	258 461,77	233 597,66
2	256 745,97	233 114,67
3	256 992,70	232 720,33
4	257 009,23	232 364,29
5	256 500,66	232 394,55
6	255 966,62	232 104,48
7	255 843,90	231 869,96
8	255 741,88	231 193,04
9	255 153,14	229 850,60
10	253 672,57	230 120,60
11	253 799,33	230 829,56
12	252 051,62	233 049,69
13	251 984,65	233 142,89
14	251 807,43	233 838,09
15	251 764,72	233 836,31
16	252 191,59	234 464,64
17	253 749,51	235 304,85
18	253 742,76	235 468,96
19	253 982,39	235 466,85
20	254 643,60	234 952,58
21	255 155,02	235 397,38

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Projection: Transverse Mercator.

Datum Lisboa Hayford.

Zona de protecção especial de Veiros

(superfície: 1959 ha)

Limites

O perímetro da zona de protecção especial de Veiros está incluído na carta militar 1:25 000 n.º 398 e insere-se nos concelhos de Monforte e Estremoz. Inicia-se junto à localidade de Veiros no cruzamento da estrada n.º 802 com a estrada que leva à Aldeia de Vale de Maceiras (ponto 1). Segue por esta estrada no sentido da Aldeia de Vale de Maceiras até encontrar o caminho que leva ao monte dos Ledos (ponto 2). Acompanha este caminho para nordeste, passa junto ao monte dos Ledos (ponto 3), prossegue por caminho no mesmo sentido (pontos 4, 5 e 6) inflectindo para leste (ponto 7) até chegar ao ribeiro da Lameira (ponto 8). Daqui segue por caminho para sudeste até cruzamento de caminhos (ponto 9), onde inflecte para nordeste cruzando o ribeiro das Vinhas, prosseguindo no mesmo sentido até

cruzamento de caminhos (ponto 10). Deste ponto segue por caminho para leste, passa cruzamento de caminhos (ponto 11) prosseguindo no mesmo sentido, inflecte para sudeste (ponto 12) junto ao açude de monte da Capelinha até chegar à ribeira do Almuro (ponto 13). Acompanha o leito da ribeira para montante (sentido SE) até ao cruzamento deste curso de água com a estrada n.º 398 (ponto 14). Daqui segue a via para sudoeste até ao cruzamento, junto a Veiros, com a estrada que leva à Aldeia de Vale de Maceiras.

Coordenadas

Ponto	X	Y
1	254 038,85	221 626,47
2	251 209,84	225 297,11
3	251 729,42	225 828,02
4	251 860,97	226 181,26
5	252 240,19	226 547,67
6	252 411,09	226 816,31
7	252 521,01	226 936,58
8	253 078,05	226 955,97
9	253 331,15	226 600,20
10	253 736,22	227 200,23
11	254 005,98	227 243,08
12	254 931,17	227 325,54
13	255 737,32	226 970,92
14	257 347,22	225 597,38

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Datum Lisboa Hayford.

Zona de protecção especial de Vila Fernando

(superfície: 5260 ha)

Limites

O perímetro da zona de protecção especial de Vila Fernando está incluído nas cartas militares 1:25 000 n.ºs 412, 413 e 427 e insere-se nos concelhos de Elvas e Monforte. Inicia-se no cruzamento das estradas n.ºs 243-1 e 372 junto à localidade do Vila Fernando (ponto 1) (carta 413). Acompanha para nascente a estrada n.º 372 até ao quilómetro 62,3 (ponto 2) de onde segue para sul pelo caminho que leva ao monte do Passo (ponto 3). Daqui segue por caminho para nordeste até ao início do olival (ponto 4). Deste ponto prossegue em linha recta para sudeste junto ao limite do olival, inflectindo para leste (ponto 5) e novamente para sudeste (ponto 6) até atingir o caminho que liga o monte da Atalaia ao monte das Casas Velhas (ponto 7). Segue por este caminho para nordeste até cruzamento de caminhos na estrema do olival (ponto 8), de onde prossegue por caminho para sudeste, acompanhando a estrema do olival, até alcançar a estrada que liga a Quinta das Casas Velhas a Vila Boim (ponto 9). Segue para sul por esta estrada até atingir a estrada n.º 90 (A 6) (ponto 10) que acompanha para sudoeste até ao ribeiro da Estalagem (ponto 11) (carta 427). Deste ponto segue por caminho para norte (pontos 12, 13 e 14) e antes de chegar ao monte da Ordem, em cruzamento de caminhos (ponto 15) (carta 413), inflecte para oeste acompanhando o caminho que se dirige ao monte da Farizoa. Daqui (ponto 16), segue por

caminho para noroeste, passando a nascente do monte da Água Insonsa (pontos 17, 18, 19, 20, 21 e 22), até atingir cruzamento de caminhos (ponto 23) (carta 412). Neste cruzamento inflecte para nordeste até cruzamento de caminhos (ponto 24) (carta 413), de onde passa a acompanhar caminho para noroeste (pontos 25 e 26) e depois para norte (pontos 27 e 28) até atingir cruzamento com o caminho que liga o monte do Alcobaça ao monte da Serra de Aires (ponto 29). Deste ponto segue por caminho para nascente, que inflecte para nordeste (ponto 30) e seguidamente de novo para nascente (ponto 31), até chegar a cruzamento de caminhos (ponto 32). Daqui, inflecte por caminho para noroeste até novo cruzamento de caminhos (ponto 33), de onde prossegue para nascente até outro cruzamento de caminhos (ponto 34). Daqui segue por caminho para noroeste (pontos 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41) até atingir a estrada n.º 372 (ponto 42). Acompanha esta estrada para nascente até ao cruzamento com a estrada n.º 243-1 junto à localidade de Vila Fernando.

Coordenadas

Ponto	X	Y
1	270 543,43	216 635,77
2	270 955,73	216 580,74
3	270 933,81	215 646,44
4	271 318,92	215 850,12
5	272 069,01	214 403,28
6	272 224,79	214 415,98
7	272 344,16	214 213,64
8	272 767,46	214 600,54
9	274 129,54	213 273,70
10	274 048,12	211 799,85
11	265 996,05	209 272,09
12	265 953,01	209 447,74
13	266 129,03	209 935,79
14	266 201,90	210 265,09
15	266 154,54	210 779,40
16	264 784,99	210 521,36
17	264 676,47	210 688,38
18	264 445,35	211 032,95
19	264 201,29	211 387,13
20	263 994,51	211 594,72
21	263 953,77	211 746,73
22	263 870,33	212 147,99
23	263 786,81	212 457,37
24	264 405,50	212 708,47
25	264 232,95	213 005,83
26	264 131,17	213 126,26
27	263 968,83	213 351,85
28	263 954,27	213 649,54
29	264 129,08	213 873,41
30	264 535,01	213 939,15
31	265 066,49	214 291,29
32	265 712,09	214 311,69
33	265 454,34	214 643,52
34	265 994,88	214 775,01
35	265 841,57	215 005,65
36	265 766,35	215 217,46
37	265 713,74	215 394,27
38	265 542,42	215 666,24
39	265 298,68	215 965,25
40	265 059,05	216 192,09
41	265 046,46	216 474,07
42	264 952,41	216 651,24

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Projection: Transverse Mercator.

Datum Lisboa Hayford.

Zona de protecção especial de São Vicente

(superfície: 3565 ha)

Limites

O perímetro da zona de protecção especial de São Vicente está incluído nas cartas militares 1:25 000 n.ºs 399, 400 e 414 e insere-se no concelho de Elvas. Inicia-se na estrada n.º 373 ao quilómetro 22 (ponto 1) (carta 414) e segue por caminho para noroeste, passa junto ao monte das Espadas, até cruzamento de caminhos (ponto 2). Daqui segue por caminho para sul e seguidamente (ponto 3) para sudeste até encontrar caminho (ponto 4), onde inflecte para noroeste e seguidamente (ponto 5) para oeste até alcançar a linha ferroviária (ponto 6). Segue esta via para norte inflectindo (ponto 7) por caminho para sudoeste e seguidamente (ponto 8) para oeste até cruzamento de caminhos (ponto 9). Percorre o caminho para norte inflectindo (ponto 10) para noroeste, passa junto à horta de Rio de Moinhos e prossegue até encontrar a ribeira de Chaves (ponto 11). Acompanha o leito da ribeira para oeste, passa a norte da Quinta das Longas, até encontrar caminho (ponto 12). Daqui segue por caminho para sul até cruzamento de caminhos (ponto 13) de onde continua por caminho para oeste até atingir a estrada n.º 246 ao quilómetro 74,1 (ponto 14). Acompanha a estrada para noroeste até ao quilómetro 73,4 (ponto 15) (carta 400) de onde segue por caminho para norte, cruza a ribeira da Ventosa (ponto 16) e prossegue no mesmo sentido até cruzar afluente da ribeira da Ventosa (ponto 17). Deste ponto segue em linha recta para noroeste, passando entre a horta da Glória e o monte do Pinto (ponto 18), prossequindo no mesmo sentido até confluência de caminhos (ponto 19). Segue o caminho para sudoeste até à estrada n.º 246 ao quilómetro 71,5 (ponto 20) (carta 399). Acompanha a estrada para noroeste até ao quilómetro 68,8 (ponto 21), de onde inflecte para nascente em linha recta até ao ribeiro da Nogueira (ponto 22) e deste ponto segue o mesmo sentido até encontrar caminho (ponto 23). Percorre o caminho para norte, passa junto ao monte dos Frades (ponto 24) e cruzamento de caminhos (ponto 25), até chegar a novo cruzamento de caminhos (ponto 26), onde inflecte para noroeste até alcançar o ribeiro da Nogueira (ponto 27). Acompanha o leito do ribeiro para nordeste até ao ponto de cruzamento com a linha ferroviária (ponto 28). Segue esta via para sudeste até encontrar caminho a norte da ribeira de Água de Banhos (ponto 29) (carta 400). Segue o caminho para nordeste inflectindo (ponto 30) para sudeste até chegar ao ribeiro da Ventosa (ponto 31). Acompanha o leito deste ribeiro para jusante (nascente) até cruzar o caminho que liga Cachim a São Pedro (ponto 32). Segue o caminho para sul até São Pedro (ponto 33) onde inflecte para sudeste por caminho até à ribeira do Chaves (ponto 34). Deste ponto segue para nascente em linha recta até à estrada n.º 373 ao quilómetro 15,7 (ponto 35). Acompanha esta via para sul até ao quilómetro 22 (carta 414).

Coordenadas

Ponto	X	Y
1	285 650,32	216 828,41
2	284 651,84	217 421,04
3	284 672,87	217 328,92
4	284 199,93	217 022,81

Ponto	X	Y
5	284 102,00	217 085,92
6	283 911,95	217 067,06
7	284 271,03	219 172,85
8	283 962,57	219 006,42
9	283 086,56	218 870,36
10	283 051,88	219 199,57
11	282 810,90	219 612,79
12	282 060,72	219 765,67
13	281 999,49	219 592,25
14	281 337,40	219 479,26
15	280 963,29	220 124,37
16	280 966,43	220 506,29
17	280 893,19	220 919,76
18	280 325,38	221 483,46
19	279 887,18	221 913,43
20	279 586,81	221 329,16
21	278 146,05	223 609,13
22	278 680,36	223 609,23
23	279 395,89	223 609,35
24	279 537,68	224 212,43
25	279 664,37	224 476,72
26	279 711,51	224 627,48
27	279 497,70	224 846,38
28	279 753,25	225 142,60
29	281 102,49	224 043,72
30	281 648,57	224 225,19
31	282 498,77	223 704,31
32	284 182,37	223 514,44
33	283 979,06	223 215,36
34	285 677,79	222 494,54
35	287 668,90	222 485,12

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Projection: Transverse Mercator.

Datum Lisboa Hayford.

Zona de protecção especial de Évora**Évora Norte**

(superfície: 1186 ha)

Limites

O perímetro da zona de protecção especial está incluído na carta militar 1:25 000 n.º 460 e insere-se no concelho de Évora. Inicia-se na estrada n.º 256 (E 802) ao quilómetro 287,4 (ponto 1) e segue por caminho para norte que inflecte (ponto 2) para noroeste até alcançar a linha ferroviária (ponto 3). Acompanha esta via para nascente até ao monte do Paço Saraiva (ponto 4), de onde segue por caminho para sudeste, passa junto a Vale de Palma e segue até ao monte Perdigão (ponto 5). Daqui segue por caminho para nascente até cruzamento de caminhos junto da ribeira de Perdigão (ponto 6), de onde inflecte para sul por caminho, passa junto a Vale de Rudez, até Francelheirinha (ponto 7). Deste monte, toma o caminho para sudoeste até cruzamento de caminhos (ponto 8), de onde segue por caminho para norte até encontrar ribeiro afluente do Degebe (ponto 9). Acompanha o leito deste ribeiro para oeste até encontrar o caminho que liga o monte do Louseiro a Vale de Rudez (ponto 10). Deste ponto segue o caminho para sudoeste até ao monte do Louseiro, onde inflecte para sul

até à estrada n.º 256 (E 802) ao quilómetro 90,8 (ponto 11). Acompanha esta via para noroeste até ao ponto inicial.

Coordenadas

Ponto	X	Y
1	225 535,05	175 049,76
2	225 596,76	175 269,15
3	225 147,27	176 258,58
4	228 615,68	176 520,14
5	230 287,87	174 930,01
6	230 938,19	175 147,76
7	231 510,65	173 439,73
8	230 710,42	172 840,25
9	230 674,84	173 306,12
10	229 516,06	173 783,46
11	228 418,95	173 224,58

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Projection: Transverse Mercator.
Datum Lisboa Hayford.

Évora Sul

(superfície: 13 521 ha)

Limites

O perímetro da zona de protecção especial está incluído nas cartas militares 1:25 000 n.ºs 459, 460, 470, 471 e 479 e insere-se no concelho de Évora. Inicia-se na estrada n.º 254 ao quilómetro 59,3 (ponto 1) (carta 460), seguindo caminho para nordeste até ao monte do Pereiro (ponto 2). Daqui segue por caminho para sudeste no sentido da Mourinha e cerca de 150 m antes de o caminho cruzar a ribeira da Azambuja (ponto 3) inflecte para norte contornando, no sentido dos ponteiros do relógio, o nível de pleno armazenamento da albufeira do Torres até Vale de Moura junto à ribeira da Azambuja (ponto 4). Acompanha o leito desta ribeira para sul até à confluência da ribeira da Rata (ponto 5) (carta 471), de onde toma caminho para sul (pontos 6 e 7) até alcançar o ribeiro dos Freixos (ponto 8). Acompanha o leito deste ribeiro para sul até cruzamento de caminhos entre a Quinta da Cabida e a Azeda (ponto 9), de onde segue por caminho para sudoeste (pontos 10, 11 e 12) que inflecte (ponto 13) para oeste até cruzar caminho (ponto 14). Daqui segue por caminho para norte até encontrar caminho (ponto 15) que segue para oeste inflectindo (ponto 16) para sudoeste até cruzamento de caminhos (ponto 17). Prossegue para noroeste até cruzamento de caminhos junto à Freira (ponto 18), onde inflecte para sudoeste (pontos 19 e 20) até São Marcos da Abóbada. Aqui toma caminho (ponto 21) para oes-sudoeste até ao Outeiro (ponto 22) de onde prossegue por caminho para sul até à ribeira do Outeiro (ponto 23). Acompanha o leito desta ribeira para jusante (W), cruza a estrada n.º 254, até chegar à confluência com o rio Xarrama (ponto 24) (carta 470). Acompanha o leito deste rio para jusante (SW) até à confluência da ribeira da Fragosa (ponto 25) (carta 479). Daqui segue por caminho para norte até ao monte das Mascarenhas, onde inflecte por caminho para noroeste, passa junto ao monte do Marnel (carta 470), até alcançar o monte da Igreja. Daqui inflecte por caminho para norte até atingir a estrada n.º 380 (ponto 26). Acompanha esta via para nordeste até ao quilómetro 80,7 (ponto 27) onde toma caminho para nascente até ao monte do Tojal, prosseguindo por caminho para sudeste até à ribeira da

Peramanca (ponto 28). Acompanha o leito desta ribeira para montante (NE) até ao cruzamento com a linha ferroviária (ponto 29). Prossegue pela linha ferroviária para nascente até à Casa da Guarda de Peramanca (ponto 30) (carta 459), de onde segue por caminho para sudeste até Fontalva (ponto 31) (carta 470). Daqui segue por caminho para su-sudeste até ao Zambujal do Conde (carta 471), de onde (ponto 32) prossegue para nordeste pelo caminho que leva à Nateira até cruzar o ribeiro (ponto 33) antes da Nateira. Acompanha o leito do ribeiro para jusante (SE) até cruzar caminho (ponto 34). Daqui segue por caminho para nordeste até cruzamento de caminhos (ponto 35), de onde prossegue por caminho para sudeste até alcançar a estrada n.º 254 ao quilómetro 62,3 (ponto 36). Acompanha esta via para nordeste até ao ponto inicial.

Coordenadas

Ponto	X	Y
1	221 264,62	171 643,83
2	222 207,32	172 247,59
3	223 760,94	170 668,92
4	223 886,48	170 605,15
5	224 707,98	167 012,02
6	224 760,70	166 738,52
7	224 854,62	166 411,09
8	225 106,36	166 050,18
9	224 840,67	164 459,35
10	224 185,89	164 172,56
11	223 957,67	164 123,15
12	223 694,42	163 906,82
13	223 263,96	163 670,14
14	222 579,91	163 827,15
15	222 562,86	163 986,48
16	222 467,96	164 010,20
17	221 851,48	163 731,73
18	220 977,59	164 196,67
19	220 887,30	163 851,81
20	220 453,41	163 573,41
21	220 292,96	163 771,57
22	218 764,35	163 166,08
23	218 785,01	162 772,03
24	215 026,47	162 425,03
25	208 247,11	157 224,13
26	206 523,41	164 781,41
27	208 171,81	167 863,54
28	210 505,09	167 204,64
29	212 306,74	170 005,46
30	213 751,20	170 614,07
31	215 507,29	169 527,51
32	216 452,92	168 063,65
33	217 294,80	168 992,24
34	218 066,46	168 594,27
35	219 154,58	169 177,78
36	220 604,25	168 834,44

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Projection: Transverse Mercator.
Datum Lisboa Hayford.

Zona de protecção especial de Reguengos

(superfície: 6043 ha)

Limites

O perímetro da zona de protecção especial de Reguengos está incluído nas cartas militares 1:25 000 n.ºs 473, 482, 483 e 491 e insere-se no concelho de Reguengos de Monsaraz. Inicia-se junto a Cumeada no cruzamento das estradas

n.ºs 255 e 532 (ponto 1) (carta 482). Segue para nascente pela estrada n.º 532 até ao cruzamento com a estrada junto a Campinho (ponto 2). Inflexão por estrada para noroeste e 280 m, a seguir (ponto 3) segue por caminho para norte até ao monte Cismeiro (ponto 4). Daqui segue em linha recta para lés-sudeste, inflecte (ponto 5) em linha recta para nor-nordeste, inflecte (ponto 6) em linha recta para lés-sudeste e inflecte novamente (ponto 7) em linha recta para nor-nordeste até alcançar caminho (ponto 8). Deste ponto segue caminho para norte até ao monte de Vale Carneiro (ponto 9) de onde segue em linha recta para nordeste até à ponte sobre a ribeira do Álamo (ponto 10). Prossegue por caminho para norte, passa junto da Arraieira (carta 473), até alcançar a antiga estrada n.º 256 (ponto 11). Acompanha esta via para nascente até ao nível de pleno armazenamento (NPA) da albufeira do Alqueva (ponto 12) (carta 482) onde inflecte para sul acompanhando o NPA até ao monte de São Luís (ponto 13). Daqui segue em linha recta para sudeste, cruza a ribeira do Álamo, até atingir o NPA da albufeira do Alqueva (ponto 14). Acompanha o NPA para sudeste e depois para noroeste (carta 483), prosseguindo (ponto 15) (carta 482) em linha recta até ao monte Fiornal (ponto 16). Daqui segue em linha recta para sudoeste até à Barrisqueira (ponto 17) de onde prossegue em linha recta para sueste até ao monte da Defesinha (ponto 18). Deste ponto passa a acompanhar para sul o NPA da albufeira do Alqueva até encontrar o caminho de acesso às Cismeiros perto do Barranco das Cabanas (ponto 19). Daqui segue em linha recta para sudoeste até encontrar caminho para Colaços (ponto 20) que acompanha para oes-sudoeste até Colaços (ponto 21). Daqui segue por caminho para sul até cruzamento de caminhos (ponto 22) de onde segue por caminho para sudoeste, passa junto a Canada (ponto 23), prosseguindo por caminho no mesmo sentido (pontos 24, 25, 26 e 27) até atingir a estrada n.º 255 junto ao vértice geodésico das Courelas (ponto 28) (carta 491). Percorre esta estrada para noroeste e junto ao Outeiro da Calçada-dinha (ponto 29) toma caminho para noroeste que logo (ponto 30) inflecte para sudoeste seguindo até cruzamento de caminhos (ponto 31). Daqui prossegue por caminho para noroeste (pontos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43) (carta 482) até alcançar a via de ligação de São Marcos do Campo à Amieira (ponto 44). Acompanha esta via para oeste até encontrar caminho para norte (ponto 45) que segue nesse sentido (pontos 46 e 47) até cruzamento de caminhos (ponto 48). Deste ponto segue por caminho para nordeste até encontrar a ribeira que passa junto à horta do doutor (ponto 49). Acompanha este curso de água para jusante (W) até alcançar caminho (ponto 50) que segue para nordeste até cruzamento de caminhos (ponto 51) onde inflecte por caminho para oeste e logo (ponto 52) para norte até cruzamento de caminhos (ponto 53). Daqui segue por caminho para noroeste (pontos 54 e 55) até cruzamento de caminhos (ponto 56) de onde prossegue por caminho para norte, passa junto ao Monte da Rusga (ponto 57), até encontrar caminho (ponto 58) que percorre para oeste, depois (ponto 59) para norte, de seguida (ponto 60) para oeste, de novo (ponto 61) para norte e novamente (ponto 62) para oeste até chegar a cruzamento de caminhos (ponto 63). Daqui segue por caminho para nordeste (pontos 64, 65 e 66) até cruzamento de caminhos (ponto 67) de onde prossegue para sudeste (pontos 68 e 69) até ao monte da Farisoa (ponto 70). Segue por caminho para nordeste até cruzamento de caminhos (ponto 71) onde inflecte por caminho para sudeste (pontos 72, 73 e 74) até 100 m an-

tes da estrada n.º 255 (ponto 75). Deste ponto segue em linha recta para sudoeste, inflecte (ponto 76) em linha recta para lés-sudeste até alcançar caminho (ponto 77) que percorre para sudoeste até cruzamento de caminhos (ponto 78). Daqui segue por caminho para leste que inflecte (ponto 79) para sudeste até chegar a cruzamento de caminhos (ponto 80), de onde prossegue em linha recata para sudeste até alcançar a estrada n.º 255 (ponto 81). Acompanha esta estrada para norte até Cumeada junto ao cruzamento das estradas n.ºs 255 e 532.

Coordenadas

Ponto	X	Y
1	254 057,27	155 687,99
2	257 444,49	156 096,42
3	257 326,35	156 337,76
4	257 328,04	156 752,93
5	257 604,82	156 709,05
6	257 682,45	157 081,14
7	258 342,35	157 011,15
8	258 406,48	157 431,39
9	258 143,60	158 488,97
10	260 223,31	159 277,66
11	260 981,92	160 460,82
12	261 903,96	159 935,68
13	262 260,82	159 520,85
14	263 251,96	158 971,73
15	263 120,33	158 589,61
16	262 108,11	158 787,46
17	261 411,72	157 275,44
18	261 913,34	155 903,72
19	261 063,69	152 303,21
20	260 888,97	152 208,27
21	259 654,22	151 897,91
22	259 599,80	151 341,00
23	259 344,97	151 078,85
24	258 885,83	150 801,95
25	258 713,76	150 678,42
26	258 251,46	150 173,38
27	257 695,02	149 570,59
28	257 265,98	149 288,84
29	256 195,95	149 973,80
30	256 108,18	149 994,75
31	255 696,12	149 852,24
32	255 534,35	150 003,50
33	255 360,70	150 187,00
34	255 213,54	150 260,75
35	254 936,96	150 130,22
36	254 741,50	150 330,74
37	254 467,73	150 507,75
38	254 564,39	150 746,50
39	254 297,35	151 042,49
40	254 198,63	151 148,89
41	254 059,61	151 150,71
42	253 858,54	151 336,82
43	253 565,67	151 496,38
44	253 285,58	151 585,82
45	252 480,03	151 525,54
46	252 266,99	151 838,61
47	252 290,95	152 125,27
48	252 252,26	152 484,87
49	252 895,66	153 049,68
50	252 328,12	153 350,38
51	252 623,38	153 663,41
52	252 568,27	153 672,73
53	252 612,71	153 954,73
54	252 330,07	154 291,43
55	252 069,86	154 531,94
56	251 720,93	154 704,37
57	251 849,12	155 029,65
58	252 030,15	155 259,73
59	251 700,24	155 353,51
60	251 696,33	155 412,60
61	251 618,57	155 439,65
62	251 642,24	155 582,77

Ponto	X	Y
63	251 028,64	155 670,66
64	251 177,75	156 040,94
65	251 290,84	156 365,02
66	251 616,83	156 828,72
67	251 935,79	157 277,63
68	252 417,07	156 913,33
69	252 692,03	156 744,45
70	252 956,68	156 590,18
71	253 065,51	156 773,34
72	253 182,42	156 714,17
73	253 371,84	156 718,76
74	253 532,05	156 566,11
75	253 733,20	156 426,25
76	253 288,69	155 654,53
77	253 576,81	155 506,17
78	253 399,47	155 174,69
79	253 812,97	155 237,07
80	253 969,86	155 136,41
81	254 044,15	155 096,14

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Projection: Transverse Mercator.

Datum Lisboa Hayford.

Zona de protecção especial de Cuba

(superfície: 4081 ha)

Limites

O perímetro da zona de protecção especial de Cuba está incluído nas cartas militares 1:25 000 n.ºs 499 e 510 e insere-se nos concelhos de Cuba e Beja. Inicia-se na estrada n.º 1223 no cruzamento com o caminho de acesso ao monte do Olival (ponto 1) (carta 510). Deste ponto toma caminho para nordeste que inflecte para sudeste (ponto 2) e que acompanha o limite de concelho, até encontrar a linha ferroviária (ponto 3). Segue por caminho para sudeste e no cruzamento de caminhos (ponto 4) inflecte para nor-nordeste seguindo por caminho até cruzamento de caminhos junto ao monte dos Vales (ponto 5). Daqui segue por caminho para sudeste até ao monte das Covas, de onde prossegue para sul até encontrar a ribeira do Mata Frades (ponto 6). Acompanha o leito desta ribeira para sul até intersectar caminho (ponto 7), cerca de 350 m a norte do monte da Apariça. Deste ponto prossegue por caminho para sul que, ao alcançar outro caminho (ponto 8), inflecte para nascente até atingir a estrada IP 2 (ponto 9). Acompanha esta via para nor-nordeste até cruzar caminho (ponto 10) cerca de 400 m a sul do vértice geodésico do Chafariz. Deste ponto segue por caminho para nascente, passa cruzamento de caminhos (ponto 11) seguindo no mesmo sentido até encontrar caminho (ponto 12) onde inflecte para sudoeste e logo (ponto 13) para sudeste até encontrar caminho (ponto 14) cerca de 500 m a oeste vértice geodésico do Seixão. Segue por caminho para sudoeste até bifurcação de caminhos (ponto 15), de onde prossegue por caminho para su-sudeste, inflectindo (ponto 16) para sul até ao monte dos Amarradões (ponto 17). Daqui continua por caminho para oeste, inflecte (ponto 18) para sudoeste, passa a nascente do vértice geodésico do Carrascal, até chegar a cruzamento de caminhos (ponto 19) junto ao monte da Carocha. Deste cruzamento segue por caminho para oeste (pontos 20 e 21), até alcançar caminho (ponto 22) onde inflecte para sul até novo cruzamento de caminhos (ponto 23). Daqui

segue para oeste, passa junto ao monte Januário, até alcançar a estrada IP 2 (ponto 24). Acompanha esta via para norte cerca de 800 m (ponto 25), de onde prossegue por caminho para oeste (pontos 26, 27 e 28) até chegar à linha ferroviária (ponto 29). Segue ao longo desta linha para norte até cruzar caminho (ponto 30), tomando o caminho para noroeste. Cruza o barranco das Taipas e prossegue no mesmo sentido até encontrar caminho (ponto 31) junto à Alturinha da Lagoa. Aqui inflecte para norte seguindo até cruzamento de caminhos (ponto 32), de onde prossegue por caminho para noroeste. Passa a norte do vértice geodésico do Corte e a sul de Outeirões e prossegue no mesmo sentido até alcançar o caminho situado a nascente do vértice geodésico do Monvestido (ponto 33). Segue este caminho para norte (pontos 34 e 35) até 50 m antes da estrada n.º 1223 (ponto 36). Daqui segue para nordeste por segmentos de recta sucessivos que unem pontos representados por coordenadas geográficas (pontos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45 e 46) até alcançar a estrada n.º 1008 (ponto 47). Acompanha esta via para nordeste até encontrar caminho de acesso ao monte das Oliveiras (ponto 48) (carta 499). Daqui segue por caminho para sudeste, inflecte (ponto 49) para nordeste prosseguindo até cruzamento de caminhos (ponto 50). Daqui segue por caminho para sudeste até cruzamento de caminhos (ponto 51), onde inflecte para sudoeste por caminho até encontrar outro cruzamento de caminhos (ponto 52) (carta 510). Segue por caminho para sudeste, passa junto ao monte do Olival e alcança a estrada n.º 1223 no ponto inicial.

Coordenadas

Ponto	X	Y
1	219 904,45	129 315,27
2	220 521,33	129 740,14
3	221 390,21	129 054,30
4	221 677,53	128 772,26
5	222 013,88	129 930,33
6	224 004,46	127 452,37
7	223 159,62	125 971,85
8	223 312,41	124 564,06
9	223 788,75	124 519,94
10	224 327,20	125 719,38
11	224 930,51	125 807,01
12	226 310,20	126 055,19
13	226 285,69	126 023,33
14	227 057,81	125 582,93
15	227 018,59	125 478,35
16	227 312,92	124 851,53
17	227 302,11	123 510,87
18	225 949,88	123 170,15
19	225 235,77	121 950,28
20	224 824,05	121 928,51
21	224 421,74	121 919,57
22	224 077,99	121 958,45
23	224 067,37	121 871,85
24	222 958,62	122 232,99
25	223 113,86	122 992,85
26	222 631,23	123 071,76
27	222 325,74	123 139,37
28	222 174,65	123 188,08
29	221 912,27	123 179,70
30	221 205,21	124 993,02
31	219 462,42	125 849,30
32	219 494,28	126 075,62
33	216 779,19	126 935,17
34	217 016,14	127 364,13
35	217 120,72	127 983,46
36	217 053,69	128 379,14
37	217 374,38	128 509,83

Ponto	X	Y
38.....	217 437,44	128 563,52
39.....	217 810,27	129 346,31
40.....	217 874,84	129 412,13
41.....	217 994,93	129 488,02
42.....	218043,82	129 538,51
43.....	218 085,22	129 652,25
44.....	218 112,43	129 745,37
45.....	218 110,61	129 789,18
46.....	218 085,75	129 823,70
47.....	218 039,78	129 852,09
48.....	218 294,77	130 273,83
49.....	218 510,51	130 138,61
50.....	219 115,51	130 482,37
51.....	219 600,32	130 059,38
52.....	219 349,70	129 851,90

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Projection: Transverse Mercator.

Datum Lisboa Hayford.

Zona de protecção especial de Piçarras

(superfície: 2827 ha)

Limites

O perímetro da zona de protecção especial de Piçarras está incluído nas cartas militares 1:25 000 n.ºs 555 e 556 e insere-se nos concelhos de Ourique, Castro Verde e Almodôvar. Inicia-se na estrada IP 2 junto a Grandaços (ponto 1) (carta 555) e segue caminho para sudeste no sentido da Piçarrinha (pontos 2 e 3) até encontrar a estrada A 2 (ponto 4). Acompanha esta via para sul e após Cabeça da Serra (ponto 5) segue por caminho para lés-sudeste até cruzamento de caminhos (ponto 6), onde inflecte por caminho para sudeste (pontos 7 e 8) até cruzamento de caminhos (ponto 9). Daqui segue caminho para nordeste (pontos 10, 11, 12 e 13) até ao Barranco do Tabelaio (ponto 14), cujo leito acompanha para jusante (N) até encontrar caminho (ponto 15). Deste ponto segue por caminho para noroeste até cruzamento de caminhos (ponto 16) onde inflecte em linha recta para nordeste até encontrar cruzamento de caminhos (ponto 17). Daqui segue por caminho para norte (ponto 18 e 19) até cruzamento de caminhos (ponto 20) de onde prossegue por caminho para sudeste (ponto 21) até à Achada (ponto 22). Daqui segue por caminho para leste (pontos 23 e 24) (carta 556) até ao Curral dos Afilhados, onde inflecte para sudeste (pontos 25, 26, 27 e 28) até cruzamento de caminhos (ponto 29) junto ao monte Ruivo. Deste cruzamento segue por caminho para sudoeste, inflectindo (ponto 30) para sul e novamente (ponto 31) para sudoeste, prosseguindo neste sentido por caminho (pontos 32, 33 e 34) até cruzamento de caminhos junto ao monte Novo do Pimpolho (ponto 35). Daqui segue em linha recta para sudoeste até encontrar cruzamento de caminhos (ponto 36) (carta 555) de onde prossegue por caminho para sul-sudoeste até alcançar novo caminho (ponto 37) (carta 563). Segue por este caminho para oeste (pontos 38 e 39) até à estrada n.º 515 (ponto 40). Acompanha esta via para norte, e antes do vértice geodésico das Docetas (ponto 41) (carta 555), segue por caminho para norte até ao monte das Docetas. Contorna por caminho (pelo norte) este monte (pontos 42, 43 e 44) até encontrar cruzamento

de caminhos (ponto 45). Deste ponto segue por caminho para nor-nordeste, passa os cruzamentos dos caminhos que levam respectivamente ao monte Novo da Soalheira e à Corcha (pontos 46, 47, 48, 49 e 50) prosseguindo no mesmo sentido até cruzamento de caminhos (ponto 51). Daqui segue por caminho para oeste, passa junto ao monte Novo dos Nascedios, até cruzamento de caminhos junto a A dos Currais (ponto 52) Segue por caminho para noroeste (pontos 53, 54 e 55), passa junto ao Outeiro e monte Novo do Outeiro, prosseguindo por caminho para noroeste (pontos 56, 57 e 58) até cruzamento de caminhos (ponto 59) entre o serro dos Alhos e o Monte da Arrepiada. Deste cruzamento segue por caminho para nordeste, inflectindo (ponto 60) para noroeste até alcançar a ribeira do Poço dos Castelhanos (ponto 61). Acompanha o leito deste curso de água para montante (E) até encontrar caminho (ponto 62), que passa a acompanhar para nor-noroeste (pontos 63 e 64) até cruzamento de caminhos (ponto 65). Daqui segue por caminho para nordeste (pontos 66, 67 e 68) até atingir a estrada IP 2 (ponto 69) que acompanha para nascente até ao ponto inicial junto a Grandaços.

Coordenadas

Ponto	X	Y
1.....	196 474,19	77 361,66
2.....	196 974,72	77 029,61
3.....	197 524,96	76 621,18
4.....	197 953,59	76 423,15
5.....	197 501,25	72 525,49
6.....	197 659,66	72 474,03
7.....	197 707,95	72 204,54
8.....	197 776,80	71 865,57
9.....	197 845,50	71 510,62
10.....	198 211,12	71 888,13
11.....	198 620,51	72 343,55
12.....	198 914,54	72 782,80
13.....	199 282,51	73 238,29
14.....	199 528,66	73 463,83
15.....	199 425,35	73 684,07
16.....	198 747,17	73 971,05
17.....	199 185,78	74 590,90
18.....	199 171,75	74 828,93
19.....	199 132,42	75 181,52
20.....	199 177,13	75 437,91
21.....	199 494,64	75 010,19
22.....	199 914,88	74 684,47
23.....	200 335,14	74 656,71
24.....	200 639,90	74 660,88
25.....	201 041,07	74 429,52
26.....	201 271,88	74 088,24
27.....	201 517,09	73 823,38
28.....	201 730,41	73 636,43
29.....	201 873,43	73 509,78
30.....	201 243,85	72 851,28
31.....	201 253,05	72 556,03
32.....	201 125,05	72 432,93
33.....	200 870,01	72 183,91
34.....	200 652,22	71 883,82
35.....	200 422,27	71 573,16
36.....	197 431,78	70 158,51
37.....	197 283,87	69 762,65
38.....	196 845,52	69 723,89
39.....	196 623,01	69 683,05
40.....	196 284,03	69 676,85
41.....	195 523,93	72 510,36
42.....	195 401,60	73 277,61

Ponto	X	Y
43	195 420,83	73 356,06
44	195 276,13	73 413,94
45	195 177,91	73 462,29
46	195 283,74	73 631,87
47	195 477,96	73 845,76
48	195 602,43	74 080,11
49	195 730,75	74 250,20
50	195 793,00	74 391,72
51	195 816,88	74 504,14
52	194 844,81	74 627,11
53	194 680,13	74 842,07
54	194 616,86	74 920,34
55	194 250,49	75 029,35
56	194 043,92	75 299,22
57	193 940,25	75 474,04
58	193 650,33	75 573,24
59	193 438,93	75 570,78
60	193 622,43	75 856,22
61	193 534,47	75 939,47
62	194 133,73	76 039,49
63	193 964,74	76 511,87
64	193 847,24	76 693,19
65	193 753,35	76 838,09
66	194 015,61	76 985,19
67	194 392,78	77 128,57
68	194 766,75	77 256,44
69	195 038,23	77 398,10

Projected Coordinate System: Lisboa Hayford-Gauss IgeoE.

Projection: Transverse Mercator.
Datum Lisboa Hayford.

Carta da zona de protecção especial (ZPE) de Veiros

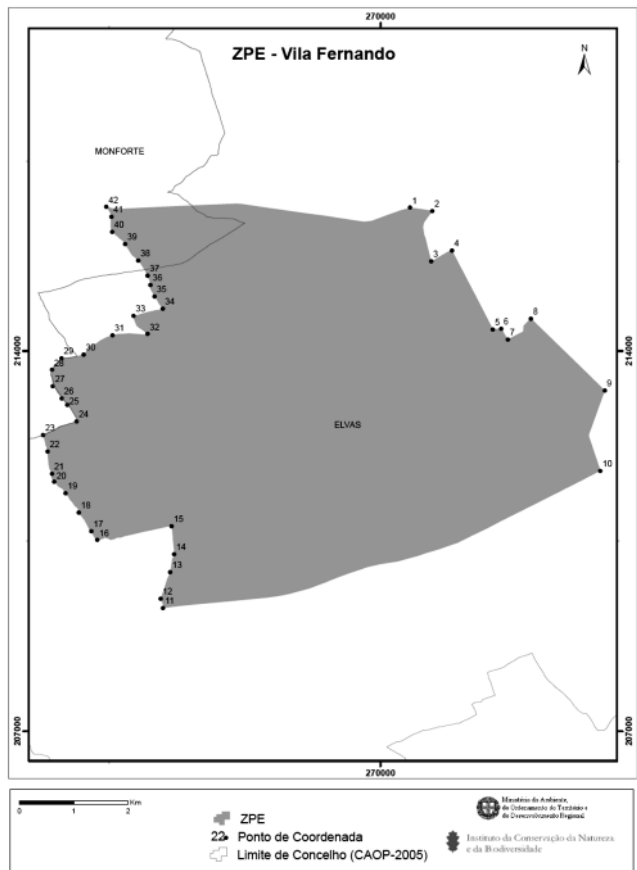


ANEXO II

Carta da zona de protecção especial (ZPE) de Monforte



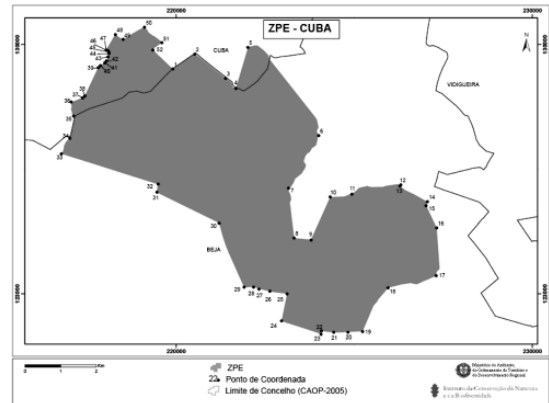
Carta da zona de protecção especial (ZPE) de Vila Fernando



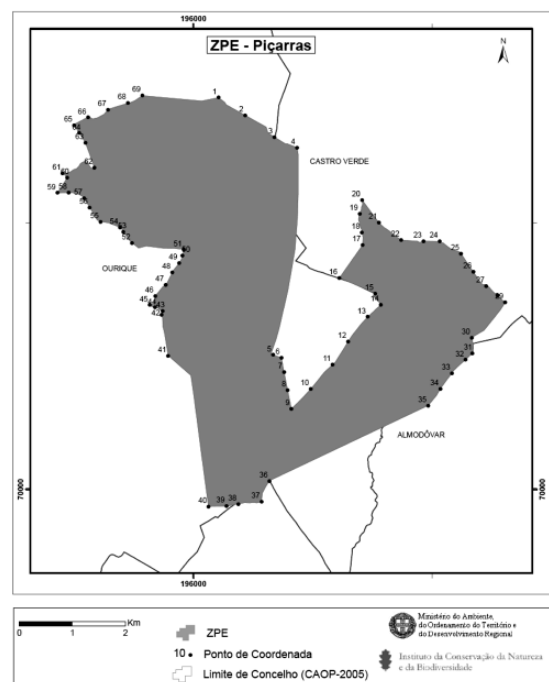
Carta da zona de protecção especial (ZPE) de São Vicente



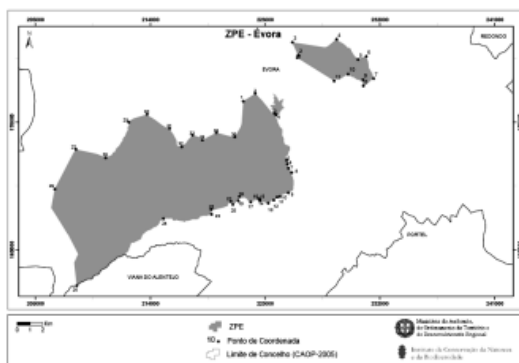
Carta da zona de protecção especial (ZPE) de Cuba



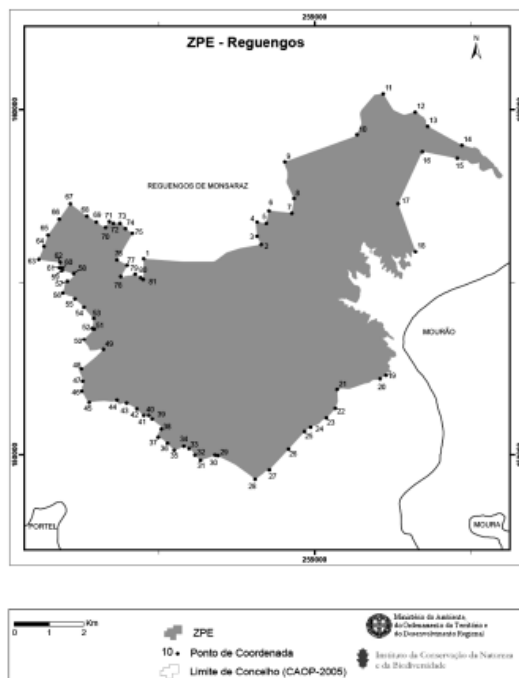
Carta da Zona de Protecção Especial (ZPE) de Piçarras



Carta da zona de protecção especial (ZPE) de Évora



Carta da zona de protecção especial (ZPE) de Reguengos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A

Cria o complemento para aquisição de medicamentos pelos idosos (COMPAMID)

Apesar do esforço desenvolvido para actualização do valor das pensões, alguns idosos continuam a usufruir de rendimentos consideravelmente baixos. Consta-se assim que os pensionistas constituem um grupo de elevado risco de pobreza, em consequência dos baixos rendimentos associado ao elevado e crónico consumo de medicação.

Com base neste reconhecimento, é criado o regime de apoio aos pensionistas, com pensões de valor inferior ao rendimento mínimo em vigor na Região Autónoma dos Açores, destinado especificamente à compra de medicamentos, denominado complemento para aquisição de medicamentos pelos idosos (COMPAMID).